



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 39/99

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

ARTIGO 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01	Setor de Administração	
20.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.03	Fundo Municipal de Educação	
44.0-3111.01-08.42.1882.009	Pessoal Civil	R\$10.000,00
48.2-3222.01-08.42.1882.009	Transf. A Estado e D.Federal	R\$20.000,00
04.06	Setor de Difusão Cultural	
63.1-3111.01.08.48.2472.023	Pessoal Civil	R\$15.000,00
05	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
70.9-3111.01-13.75.4282.012	Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
05.02	Setor de Assistência Social	
77.0-3111.01-15.81.4862.013	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
06	DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA	
06.01	Setor de Engenharia	
87.7-3111.01-10.58.3232.014	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02	Setor de Vias Públicas	
99.0-3111.01-10.60.3252.016	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
102.5-3132.01-10.60.3252.016	Outros Serviços e Encargos	R\$15.000,00
103.8-4110.01-10.60.3271.029	Obras Instalações	R\$ 5.000,00
07.04	Setor de Manutenção	
110.6-3111.01-16.88.5402.018	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
07.06	Setor de Abastecimento	
121.6-3111.01-04.16.0992.020	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes classificações orçamentárias:

03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01	Setor de Administração	
24.6-4120.01-03.07.0211.007	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.02	Setor de Pré Escola	
38.5-3111.01-08.41.1902.008	Pessoal Civil	R\$10.000,00
42.4-4110.01-08.41.1901.011	Obras e Instalações	R\$20.000,00
04.06	Setor de Difusão Cultural	
67.3-4110.01-08.48.2471.019	Obras e Instalações	R\$15.000,00
05	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
75.4-4110.01-13.75.4281.022	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
76.7-4120.01-13.75.4281.023	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
05.02	Setor de Assistência Social	
80.6-3132.01-15.81.4862.013	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02	Setor de Vias Públicas	
103.8-4110.01-10.60.3271.029	Obras Instalações	R\$10.000,00
104.1-4110.02-10.58.3231.030	Obras Instalações - G.Sargeta	R\$ 5.000,00
105.4-4110.03-10.58.3231.031	Obras Instalações - Asfalto	R\$ 5.000,00
07.03	Setor de Transporte Coletivo	
108.3-4110.02-16.88.5321.034	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
07.04	Setor de Manutenção	
114.8-4120.01-16.88.5401.036	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
07.06	Setor de Abastecimento	
123.2-3120.01-04.16.0992.020	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 DE OUTUBRO DE 1999

  
ANTONIO PEDRO QUIRINO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA  
- Secretária -